



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

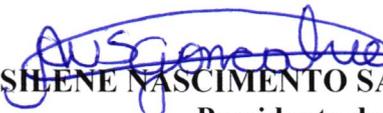
nessa modalidade de licitação. Ou seja, só podem participar empresas que já são cadastradas. E, caso a empresa não tenha o cadastro, esta deve atender às devidas exigências até o terceiro dia antes da data de recebimento das propostas;

Considerando que o Art. 1º da Lei federal Nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como prevê o Art. 2º da Lei federal nº 8.666/93 que **as obras**, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. A Tomada de Preços pode ser utilizada somente para contratos de até R\$1,5 milhão em casos **de obras e serviços de engenharia**.

Salienta-se que a **Tomada de preços** é uma das 06 (seis) modalidades que está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993; e que a mesma **NÃO FOI EXTINTA E NEM REVOGADA**, podendo ser utilizada.

São Francisco/SE, 22 de dezembro de 2023.


ALSIENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES
Presidente da CPL
Portaria nº 199/2023